



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2013

CARTA CONVITE Nº 0001/2013

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, Bom Jesus-SC, **TORNA PÚBLICO** que irá realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE** para a aquisição do objeto indicado no item 1.3 deste Edital.

1.2. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como pelas condições a seguir estabelecidas.

1.3. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.3.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, gestão, implantação, prestação de contas e acompanhamento do movimento financeiro de convênios e Projetos do Município de Bom Jesus-SC.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, e que atendam a todas as condições exigidas pelo presente edital.

1.4.2- Não será permitida a participação de consórcios, empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública e Servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

1.5. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1.5.1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação dos interessados e as propostas de preços, dar-se-á **até às 12h50min do dia 28 de fevereiro de 2013**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.5.2. A abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, dar-se-á **a partir das 13h00min do dia 28 de fevereiro de 2013**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.



2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e com FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se for o caso;
- k) Balanço patrimonial com demonstrativo contábil do exercício, exigível na forma da Lei;
- l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- m) Certidão negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa jurídica;

2.2- Serão aceitos documentos expedidos via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. Os documentos de que trata este item serão dispensados de autenticação, se reservando o Município o direito de conferir sua autenticidade, se assim achar necessário, ficando sua validade vinculada a esta consulta ou diligência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2.3- Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do presente edital em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

CARTA CONVITE Nº 0001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2013

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.4- Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada, em uma via, Original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração.

2.5- Os documentos nos quais não constar a validade expressa, considerar-se-ão válidos e vigentes pelo prazo de 30 (trinta) dias contados data de sua emissão.

2.6- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, conforme definido neste Edital.

2.7 - A inabilitação de licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes, ressalvada a possibilidade de recurso administrativo.

2.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (Art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

DA PROPOSTA:

2.9 - A proposta deverá ser em valor unitário, em moeda corrente nacional, considerando todos os encargos e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços. Deverá, ainda, ser datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas (salvo o disposto no item 3.14), em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC

CARTA CONVITE Nº 0001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2013

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 4

2.10 - Será aceito de cada proponente habilitado apenas uma cotação para o item de referência.

2.11 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 dias, contados do dia do protocolo do envelope junto a Prefeitura Municipal.

2.12 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

3. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

3.1- Na data, horário e local indicados no item 1.5 deste Edital, independente da presença dos proponentes, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e propostas.

3.2 - Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

3.3 - A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederá inicialmente a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação – Envelope 01, procedendo-se ao exame dos mesmos.

3.4 - Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

3.5 - O concorrente considerado inabilitado, por não cumprir as determinações deste Edital, no que tange à apresentação da documentação de que trata o item 2.1, não será admitido à fase seguinte do certame, não sendo aberto o envelope da proposta respectiva, ressalvado o direito de recurso nos termos do item 4 deste Edital.

3.6 - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

3.7 - A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

3.8- Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara quanto à homologação, no prazo legal.

3.9 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.



3.10 - O julgamento será processado de acordo com o estabelecido na Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, não sendo consideradas na proposta vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrente.

3.11 - Ocorrendo desistência da proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, adjudicar-se-á o objeto à proponente classificada como segunda melhor colocada e, assim, sucessivamente.

3.12- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.13- No caso de empate de duas ou mais propostas, em igualdade de condições, far-se-á sorteio em ato público, no horário e dia do julgamento, para o qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvado o disposto no item 7 deste Edital no que se refere às ME e EPP.

3.14- O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados, com a utilização de recurso que garanta a isonomia dos participantes.

4. DOS RECURSOS:

4.1 – Dos atos da Comissão decorrentes do presente edital, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, exceto em caso de renúncia.

4.2 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de Habilitação ou Inabilitação do Licitante e do Julgamento das Propostas (art. 101, §6º da Lei 8.666/93)

4.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pela de responsabilidade.

4.4 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

a) Ser digitado e devidamente fundamentado

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 6

c) Explicitar as razões do inconformismo indicando o objeto impugnado.

4.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.6 - A intimação dos proponentes, será feita pessoalmente, pelo correio, ou por meio eletrônico, garantida a segurança para a prática do ato

5. DAS PENALIDADES:

5.1– Aos participantes do presente processo licitatório, caso infringam alguma de suas cláusulas, aplicar-se-á as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

5.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

5.4- Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Advertência;

b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

d) Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeitura Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa prevista para execução do objeto licitado correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, constante nos autos do presente processo de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa - Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

7.1- Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 7

7.2- Com relação a apresentação da documentação, se houver entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.3- No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME -Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, por razões de conveniência administrativa e no interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

8.2- No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

8.3- A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.4- Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretações do presente Edital será atendida na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço indicado no item 1, ou pelo Telefone n. 49-34240181

DA CONTRATAÇÃO

8.5- O proponente vencedor assinará contrato com o Município, nos termos da minuta anexa.

8.6 – O contrato celebrado com o proponente vencedor, terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.7- É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.8 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de transferir, reduzir ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa e/ou de interesse público, na forma da lei.

8.9- Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 8

435, Bom Jesus, de segunda à sexta feira, em horário de expediente, ou ainda, pelo telefone (0xx49)34240181.

8.10 -Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório será resolvido pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xanxere - SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

ANEXOS

- a) ANEXO I - Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores
- b) ANEXO II - minuta do contrato

VILMAR SABINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 9

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 0007/2013

Carta Convite nº 0001/2013

DECLARO para todos os fins de direito a inexistência de empregados menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, como também não empregamos menores de dezesseis anos cumprindo qualquer tipo de função, atendendo ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Consolidada, que se refere ao inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 10

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:CNPJ/MF n.....

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, gestão, implantação, prestação de contas e acompanhamento do movimento financeiro de convênios e Projetos do Município de Bom Jesus-SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº0007/2013 - C.V nº0001/2013

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VILMAR SABINO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado....., CNPJ nº, sediada na Rua, nº, no município de....., representado pelo Senhor, portador do CPF nº

....., RG nº....., domiciliado na Rua....., nº....., no município de, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 0007/2013, na modalidade de Convite para Compras e Serviços nº 0001/2013, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, gestão, implantação, prestação de contas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 11

acompanhamento do movimento financeiro de convênios e Projetos do Município de Bom Jesus-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R\$..... havendo possibilidade de correção monetária pelo IGP-M, em caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fazer a prestação dos serviços conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.
- II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 12

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços contratados sejam devidamente prestados

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93.

IV – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 0007/2013.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços.
- b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) quando houver a dissolução da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 13

- f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) audicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 10 % (um por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

V. advertência;

VI. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VIII. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, de _____ de 2013

.....

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

CPF nº:.....

CPF nº:.....

Assessoria Jurídica

Visto em ___/___/___



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 15

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade:

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº0007/2013 - C.V nº0001/2013

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC),

VILMAR SABINO DA SILVA

Prefeito Municipal